



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 001/2006

**Modifica a Redação do Artigo 23 da Lei Orgânica
do Município de Codajás**

A Mesa da Câmara Municipal de Codajás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e ele promulga a seguinte emenda no texto da lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - É dada nova redação ao artigo 23 da lei Orgânica do Município de Codajás, nos seguintes termos.

REDAÇÃO ORIGINAL

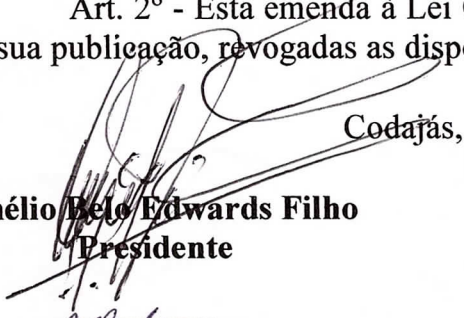
Artigo 23 - Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da mesa, que ficarão automaticamente empossados.

NOVA REDAÇÃO

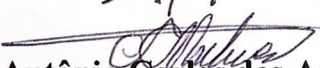
Artigo 23 – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, **por voto aberto e declarado**, sendo eleitos os que obtiverem a maioria dos votos, aplicando-se o mesmo procedimento por ocasião da renovação da Mesa, a que se refere o parágrafo 3º do citado art. 23.

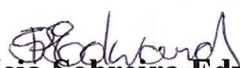
Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Codajás entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás, 04 de maio de 2006.


Amélio Belo Edwards Filho
Presidente


Carlos Alberto Ferreira Pinheiro
1º Vice Presidente


Antônio Carlos dos Anjos Antunes
2º Vice Presidente


Simone Patrícia Sobreira Edwards
1ª Secretária

Mauro Lúcio de Souza Maciel
2º Secretário